

EMENDA Nº 3, DE 2025 – PLEN (REDAÇÃO)

Acrescente-se Parágrafo único ao art. 23 do Projeto de Lei Complementar nº 234, de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 23.....

.....

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da legislação orçamentária e fiscal, o Poder Executivo federal incluirá a renúncia de receita de que trata os arts. 9º e 22 desta Lei Complementar na estimativa de receita da lei orçamentária anual a partir do exercício subsequente ao caput, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).”